



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1295/2009

ALTERA O ART. 1º DA LEI 1292/2009, DE 23 DE ABRIL DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Altera o Art. 1º da Lei nº 1292/2009, de 23 de Abril de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Comodato entre o *Município de Santa Leopoldina e a Associação de Apoio aos Agricultores do Tirol - AGROTIROL*, de *01 (um) Micro-Trator e implementos* com equipamentos pertencentes ao Patrimônio Público Municipal adquiridos com recursos advindos do PRONAF/2000.”

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei nº 1292/2009, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 19 de Maio de 2009.

RONALDO MARTINS PRUDÊNCIO
Prefeito Municipal